



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2406/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 RE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 008/2025 RE, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUIS DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.579/0001-87, estabelecida na Rua Francisco Tenor, nº 186, Bairro Centro, na cidade de Isaias Coelho, Estado do Piauí, CEP: 64.570-000, Fone: (89) 99463-3399, neste ato representado pelo Sr. Luís de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 284.888.748-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2025 RE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA PESADA. CAIXA C/12 UNIDADEADES.	CX	70	R\$ 75,60	R\$ 5.292,00
3	AMACIANTE PARA LAVAR ROUPAS EMBALAGEM COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO. CAIXA C/12 UNIDADEADES.	CX	30	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
6	DESODORIZADOR SANITÁRIO, FRAGANCIA DIVERSAS, COM HASTE PARA FIXAÇÃO.	UN	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
8	ESCOVA PARA ROUPA COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL EM PLÁSTICO, DESINDO APROXIMADAMENTE 13CM X 6,5CM.	UN	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
10	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LA ACO, FORMATO ANATÓMICO ABRASIVIDADE.	UN	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
11	ESPONJA DE LOUÇA DE POLIURETANO, DUPLA FACE, MEDIDA MÍNIMA 12X70X28MM.	UN	3600	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
12	FLANELA 40X40CM.	UN	360	R\$ 2,99	R\$ 1.076,40



13	FOSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, CAIXA COM 40 PALITOS.	UN	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
15	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, CONTEDO ACIDO DODECIL, EZENOSULFONICO, ACIDOMONEDECILESTER SULFATO DE SODIO, FRAGANCIA, CORANTE E AGUA FRASCO COM 500ML .	UN	1920	R\$ 1,60	R\$ 3.072,00
16	LIMPADOR DE PISO IDEAL PARA LIMPEZA DE CERAMICAS, AZULEJOS E REJUNIDADETOS COM EMBALAGEM PLASTICA FRASCO DE 1LT.	UN	840	R\$ 7,99	R\$ 6.711,60
17	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) TUBO COM 500ML .	UN	96	R\$ 4,99	R\$ 479,04
19	LIMPA VIDRO, TUBO REFIL DE 500ML	UN	96	R\$ 7,59	R\$ 728,64
20	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, TELADA - COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS.	UN	180	R\$ 11,79	R\$ 2.122,20
21	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, TELADA - COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS.	UN	15	R\$ 33,99	R\$ 509,85
22	LUSTRA MÓVEIS 200 ML.	UN	180	R\$ 5,20	R\$ 936,00
26	MANGUEIRA PARA JARDIM, MATERIAL PLASTICO, BICO REGULAVEL COM 30 MT DE CUMPRIMENTO.	UN	12	R\$ 74,99	R\$ 899,88
27	PALHA DE ACO, COM CARACTERISTICA ADICIONAL DE REMOVER EXCESSO DE SUJEIRA COM GRANDE CONCETRAÇÃO NA SUPERFICIE, TAMANHO MÉDIO COM 25 G.	UN	2400	R\$ 1,99	R\$ 4.776,00
30	PÁ PARA COLETAR LIXO, PLASTICA, CABO TAMBEM PLASTICO, TAMANHO 19X19 CM.	UN	288	R\$ 8,50	R\$ 2.448,00
32	PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLOS COM 30 METROS, FARDO C OM 12 UNIDADEADES CONTENDO 4 ROLOS EM CADA PACOTE.	FD	300	R\$ 52,80	R\$ 15.840,00
35	PREGADOR DE ROUPAS, PLASTICO DE BOA QUALIDADE	DZ	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
37	REGULADOR PARA GÁS DE COZINHA, ACOMPANHADO COM A MANGUEIRA ADEQUADA OBEDECENDO TODOS OS CRITERIOS DA LEGISLAÇÃOVIGENTE DO PRODUTO OFERTADO.	UN	32	R\$ 43,00	R\$ 1.376,00
38	RODO 30 CM COM BORRACHA DUPLA, CABO DE METAL ROSQUEAVEL MEDINDO 1,50 M.	UN	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
39	RODO 40 CM COM BORRACHA DUPLA, CABO DE METAL ROSQUEAVEL MEDINDO 1,50 M.	UN	600	R\$ 9,75	R\$ 5.850,00
41	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE PAPEL COM 500G.	UN	6624	R\$ 4,40	R\$ 29.145,60
42	SACO PLASTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS	PC	12500	R\$ 2,99	R\$ 37.375,00
43	SACO PLASTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 200 LITROS.	FD	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
44	SACO PLASTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 30 LITROS	PC	12500	R\$ 2,59	R\$ 32.375,00
45	SACO PLASTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, 7 MICRAS.	PC	12500	R\$ 2,99	R\$ 37.375,00



46	SODA CÁUSTICA EM POTE 500G.	UN	360	R\$ 8,50	R\$ 3.060,00
50	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO EMBALAGEM PLASTICA COM 50 UNIDADEADES.	UN	36	R\$ 4,59	R\$ 165,24
51	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA , EMBALAGEM PLASTICA COM 50 UNIDADEADES.	PC	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
59	FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO EMBALGEM COM 50 UNIDADEADES.	PC	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
60	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO EMBALAGEM COM 50 UNIDADEADES.	UN	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
61	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, 2 DOBRAS - DIMENSOES MINIMAS 22X 23 CM 100% FIBRAS NATURAIS.	PC	960	R\$ 2,15	R\$ 2.064,00
65	PRATO DESCARTAVEL FUNIDADEO PARA REFEICAO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	UN	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
66	PRATO DESCARTAVEL RASO PARA REFEICAO DE 21CM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADEADES.	PC	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
67	TAPETE SIMPLES PADRÃO	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
68	SABONETE LÍQUIDO 1L	UN	350	R\$ 12,80	R\$ 4.480,00
69	ABSORVENTE	PC	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
72	LIXEIRA PLÁSTICA 40 LITROS COM PEDAL	UN	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
73	SACO PLÁSTICO 200 L	UN	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
74	PRATO DESCARTÁVEL SOBREMES 15CM	UN	350	R\$ 1,75	R\$ 612,50
75	ÁLCOOL 70	UN	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
76	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400 ML	UN	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
77	FRALDA/CALÇA DESCARTÁVEL TAM. P/M/G/GG	PC	300	R\$ 29,20	R\$ 8.760,00
78	BACIA PLÁSTICA GRANDE	UN	60	R\$ 16,99	R\$ 1.019,40
79	BACIA PLÁSTICA MEDIA	UN	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40
80	BACIA PLÁSTICA PEQUENA	UN	96	R\$ 8,99	R\$ 863,04
82	BALDE DE PLÁSTICO 20 LTS	UN	102	R\$ 15,90	R\$ 1.621,80
84	BANDEJA PLÁSTICA COM MEDIDAS APROXIMADAS (XFUNIDADEO) - COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3LITROS	UN	60	R\$ 22,99	R\$ 1.379,40
86	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO	UN	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
89	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 30	UN	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
90	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 40	UN	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
91	CESTO TELADO P/ LIXO	UN	86	R\$ 10,50	R\$ 903,00
93	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO PEQUENO, COMPRIMENTO 35 CM	UN	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
95	COPO TIPO AMERICANO	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
96	COPO DE PLÁSTICO	UN	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
97	COPO DE VIDRO CONJUNTO COM 06	CJ	54	R\$ 18,99	R\$ 1.025,46
99	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 30	UN	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
100	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO Nº 45	UN	28	R\$ 39,99	R\$ 1.119,72



101	FACA - PARA CORTE DE VEGETAIS, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA FATIAR E PICAR, LINHA ULTRACORTE, COM CABO EM POLIPROPILENO. LARGURA DA LÂMINA SUPERIOR AO CABO. TAMANHO 30 CM.	UN	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
102	FACA - PARA CORTE DE CARNES, 12'', EM AÇO INOXIDÁVEL, LINHA PROFISSIONAL, COM CABO EM POLIPROPILENO. COM LARGURA SUPERIOR AO CABO.	UN	20	R\$ 26,99	R\$ 539,80
103	FACA - PARA COZINHA, EM AÇO INOXIDÁVEL, LINHA ULTRACORTE, COM CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 28 CM.	UN	20	R\$ 27,99	R\$ 559,80
105	FORMA PARA BOLO QUADRADA Nº 3	UN	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
106	FORMA PARA BOLO COMUM REDONDA	UN	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
108	GARFO EM INOX	UN	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
109	GARRAFA TÉRMICA 01 LITRO	UN	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
110	GARRAFÃO TÉRMICO CAP. 05 LITROS	UN	28	R\$ 48,99	R\$ 1.371,72
111	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO	UN	50	R\$ 41,87	R\$ 2.093,50
112	FORMA DE BOLO (RETANGULAR, FURO CENTRAL)	UN	20	R\$ 29,10	R\$ 582,00
113	FORMA DE DOCINHOS	UN	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
114	GARRAFÁ TÉRMICA 20 LITROS COM TORNEIRA	UN	10	R\$ 149,50	R\$ 1.495,00
115	JARRA DE PLÁSTICO P/SUCO 2L C/ TAMPA	UN	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
116	MARMITEX Nº 8 COM TAMPA 100 UNIDADES 750ML	CNT	1000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
117	KIT MERENDA COM COPO, PRATO E COLHER.	KIT	456	R\$ 9,00	R\$ 4.104,00
118	PANELA/CALDEIRA EM ALUMÍNIO 30 LITROS PANELA FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3,0MM. CAPACIDADE APROXIMADA 30 LITROS.	UN	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
119	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LT	UN	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
120	PRATO DE PORCELANA	UN	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
121	PRATO DE PLASTICO	UN	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
122	PRATO DE VIDRO	UN	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
123	PRATO DE ACRÍLICO GRANDE 22CM C/10UNIDADE	PC	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
124	TABUA DE CARNE DE PLÁSTICO GRANDE	UN	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
125	XÍCARA COM PIRES CONJUNTO COM 06 UNIDADES	CJ	17	R\$ 51,90	R\$ 882,30
126	TRITURADOR DE ALHO	UN	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
127	TAÇA PARA ÁGUA	UN	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
129	TOALHA DE ROSTO - MATERIAL LINHA DIAMANTE, 100% ALGODÃO, COR VERDE, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 48 CM	UN	360	R\$ 19,99	R\$ 7.196,40
131	CAIXA TERMICA DE POLIETILENO 32L	UN	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00



133	FILTRO COADOR DE PANO P/ CAFÉ TRADICIONAL	UN	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 330.418,49 (TREZENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 24 de junho de 2025.

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI

LUIS DE OLIVEIRA SILVA
inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.579/0001-87